

LEI ORDINÁRIA Nº 1574

de 26 de novembro de 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de lotes urbanos para consecução de Programas Habitacionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 54 (cinquenta e quatro) lotes de terrenos urbanos as pessoas contempladas pelo Programa de Carta de Crédito Associativo, desenvolvido em parceria com a União através da Caixa Econômica Federal, Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul -AGEHAB e o Município de Camapuã-MS.*

Art. 2º.. *Os lotes de terrenos a serem doados são os seguintes:Lotes nº 01 ao 18 da Quadra 10; Lotes nº 01 ao 18 da Quadra 12 e Lotes nº 01 ao 18 da Quadra 14, situados no loteamento denominado de Cristo Redentor III, e inseridos junto às matrículas sob os nsº 21.124 a 21.141, 21.166 a 21.183 e 21.225, do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Camapuã-MS.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 26 de novembro de 2008.

Lei Ordinária Nº 1574/2008 - 26 de novembro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em